



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.323/20.

IBARAMA, 30 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.838/13, DE 18-01-2013, QUE DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Conforme Artigo 39, § 9º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº. 103/2019, de 13-11-19, que dispõe sobre a vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculação ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, revoga a Lei Municipal nº. 1.838/13, de 18-01-13, que dispõe sobre a incorporação de funções gratificadas e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta dias do mês de Julho de 2020.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SENHORA:
LOVANI SPERAFICO DA CAS
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.323/20.

IBARAMA, EM 30 DE JULHO DE 2020.

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, a autorização para revogar a Lei Municipal nº. 1.838/13, de 18-01-2013, que dispõe sobre a incorporação de função gratificada e dá outras providências, conforme previsão contida no Artigo 39, § 9º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº. 103/2019, de 13-11-19, que dispõe sobre a vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculação ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CARLOS DA CAS

PREFEITO MUNICIPAL